



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2010

(Projeto de Lei nº 120/2009 – Vereador Jerônimo Gomes de Figueiredo)

Dispõe sobre as revogações da Lei nº 398/1987 que reconheceu de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Baralho, amparado no art. 2º da Lei nº 398, e Lei nº 399/1987 que reconheceu de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do conjunto São Paulo, amparado no art. 7º da Lei nº 399, destitui as duas entidades e constitui direito aos moradores do Bairro do Baralho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário os dispositivos legais das Leis nº 398/1987 e nº 399/1987 que reconheceram de Utilidade Pública as Associações Comunitárias dos Amigos e Moradores do Baralho e do conjunto São Paulo.

Art. 2º Torna sem efeito os registros do Cadastro Cartorário do Toscano de Brito de Pessoa Jurídica das supracitadas entidades.

§ 1º Fica autorizado a Administração Cartorária a proceder com os devidos cancelamentos dos registros das duas associações, conforme estabelece a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o registro civil da pessoa jurídica.

§ 2º Fica Autorizado aos moradores do Bairro a requerer por meio de certidão junto ao Cartório Toscano de Brito a devida comprovação dos referidos cancelamentos dos registros.

§ 3º Autoriza a Receita Federal a cancelar o CNPJ nº 08.607.160/0001-05 Associação dos Amigos e Moradores do Baralho e CNPJ nº 08.607.335/0001-84 Associação Comunitária dos Moradores do conjunto São Paulo em virtude de suas extinções.

Art. 3º Ficam destituídas as duas associações e suas respectivas diretorias, amparado pelas Leis nº 942/2005 que dispõe sobre a oficialização e demarcação do Bairro do Baralho e Lei nº 987/2005 que dispõe sobre a quantidade de associações sem fins lucrativos por bairro no âmbito do território do Município de Bayeux.

Art. 4º Constitui o direito dos moradores do Bairro do Baralho a formalizar, estruturar e criar uma nova associação de moradores do respectivo bairro abrangente e seu quadro de sócio efetivos conforme estabelece os Arts. 53, 56, 60 e 61 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Novo Código Civil Brasileiro e Lei Municipal nº 942/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bayeux.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 19 de agosto de 2010.



Mizael Martinho do Carmo
Vereador-Presidente